

PROJETO DE LEI Nº 921/2025 DO EXECUTIVO

“Dispõe sobre a utilização do superávit financeiro apurado no exercício anterior, vinculado à área da saúde, para fins de reprogramação orçamentária e pagamento de despesas no valor de R\$ 1.452.749,75 (Um milhão quatrocentos e cinquenta mil e setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).”

FELIPE GEFERSON SEME AMED, Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de Contabilidade um crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$ 1.452.749,75 (Um milhão quatrocentos e cinquenta mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), como se segue:

02- PREFEITURA MUNICIPAL

08 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.2006 – GESTÃO DO SISTEMA DE SAÚDE

2568 - REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS DA SAUDE

3.3.50.39 –PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FICHA 336 FONTE 05, R\$ 1.452.749,75.

TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO
R\$ 1.452.749.75.

ARTIGO. 2º- Para a cobertura do crédito ora citado acima será utilizada nos termos do artigo 43, inciso I, da Lei 4.320/64, o superávit financeiro calculado pela diferença positiva entre o ativo financeiro e passivo financeiro, vinculado á sua origem, neste caso Recursos vinculados a Saúde como se segue:

CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR
Banco do Brasil, Agencia 6980-9, Conta 175503-X	FMS CUSTEIO SUS	R\$ 1.452.749,75

TOTAL DE RECURSOS PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 1.452.749.75.

ARTIGO 3º - Ficam convalidadas as presentes alterações nas leis orçamentárias – Leis 1.327/2021 - PPA, 1.465/2024 - LDO e 1.480/2024 - LOA.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 07 de outubro de 2.025.

FELIPE GEFERSON SEME AMED
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº. 921/2025

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de São Lourenço da Serra para o exercício de 2.025, no valor de 1.452.749,75 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a utilização do superávit financeiro apurado no exercício anterior, vinculado à área da saúde, para fins de reprogramação orçamentária e pagamento de despesas essenciais e urgentes no setor.

Considerando o cenário atual de demandas crescentes na saúde pública, torna-se imprescindível garantir a continuidade dos serviços e o cumprimento das obrigações financeiras com fornecedores, prestadores de serviços, profissionais da saúde e demais despesas operacionais. O superávit financeiro representa recursos disponíveis que, embora não utilizados no exercício anterior, permanecem vinculados à finalidade original e podem ser legalmente reprogramados para atender às necessidades atuais.

A medida proposta está em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal, da eficiência na gestão pública e da legalidade na execução orçamentária, conforme previsto na Lei nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A reprogramação dos recursos permitirá maior agilidade na execução das ações de saúde, especialmente no pagamento de despesas que impactam diretamente na qualidade do atendimento à população.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para aprovação deste Projeto de Lei, que visa fortalecer a capacidade de resposta da administração pública às demandas da saúde, promovendo o uso racional e transparente dos recursos públicos.



Praça 10 de agosto nº 305, Centro - CEP:
06890-000 – Fone/fax: (11) 4687-1069

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

São Lourenço da Serra, 07 de outubro de 2.025

FELIPE GEFERSON SEME AMED

Prefeito Municipal